



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2401/2021

Em 27 de Outubro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 8998/2021 **de 04/11/2021 16:16**
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 3938/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 3938/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 18 de outubro de 2021

A/C

Alan Silva

Chefe de Gabinete

Assunto: Indicação nº 3938/2021 – Vereador João Clemente – indica a realização de estudos e análises acerca da possibilidade de implementação do Programa Municipal Escola dos Pais – Processo 55702/2021

Senhor Chefe de Gabinete,

É sabido que a relação escola e família é de suma importância, pois a família como espaço de proteção, cuidado, formação e orientação da identidade de um indivíduo, deve promover, juntamente com a escola, vital e indispensável no processo de aprendizagem, uma parceria forte e duradoura, a fim de contribuir no desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Sendo assim, o foco principal dessa relação é favorecer uma participação que gere o compromisso da família com o desenvolvimento da aprendizagem e o sucesso escolar das crianças da rede regular de ensino, a participação da escola com a inserção curricular da família e da comunidade. Essa parceria assegurará, em última instância, o pleno cumprimento da função social da escola.

É importante ressaltar que alguns mecanismos fortalecem a participação da comunidade, da família, do estudante, do professor e do funcionário da escola. Dentre eles, destacamos a importância do Conselho de Escola, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que estabelece que cada sistema de ensino deve definir suas próprias normas de gestão democrática do ensino público.

“Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.”

Estreitar a relação entre escola e família também é uma das estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) (Lei nº 13.005/2014) para aumentar a qualidade da educação. A meta 19 do Plano, que trata da gestão democrática nas escolas públicas, estabelece que a rede de educação básica constitua ou fortaleça, no prazo de dois anos, as associações de pais e os grêmios estudantis, a saber:

“Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares”.

Assim, o Conselho de Escola se configura como órgão colegiado fundamental, pois envolve representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, constituindo-se em espaço de construção de novas maneiras de compartilhar o poder de decisão e a corresponsabilidade da escola. O Conselho de Escola é fruto de um processo coerente e efetivo de construção coletiva e tem papel decisivo na democratização da educação na escola, considerando que reúne diretor, professor, funcionário, estudantes, família e representantes da comunidade para discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica da unidade escolar.

Sob esse aspecto, o Conselho de Escola promove a participação e corresponsabilidade dos atores de forma a mover uma ação com maior efetividade, considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902 / seceduacao@araraquara.sp.gov.br

que as decisões refletem a pluralidade de interesses e visões que existem entre os diversos segmentos envolvidos; as ações têm um patamar de legitimidade mais elevado; há uma maior transparência nas decisões tomadas, e se garantem decisões efetivamente coletivas nas unidades escolares enquanto espaço de cidadania.

Finalmente, cabe problematizar que a denominação “*Escola dos Pais*” se opõe a concepção trazida pelo Código Civil de 2002, que por sugestão de Miguel Reale inaugura no mundo jurídico nacional o “Poder Familiar” (artigos 1630 e 1638) desconstruindo o pátrio poder do Código Civil de 1916, centrado no poder do pai, ou seja do patriarcado. Essa nova concepção coloca a relação do pai e da mãe, em seus mais diferentes arranjos, em sintonia com a Constituição de 1988, o poder familiar é exercido em igualdade por ambos os responsáveis pelo filho menor, seja ele biológico ou nato.

Com todo respeito, a “escola dos pais” fere a concepção plural de família, que precisa ser superado pela sociedade e pela instituição escolar. Os arranjos familiares com diversas configurações sempre existiram. Uma mãe cria seu filho sozinha, ou uma criança é de responsabilidade de avós ou tios, ou pais se separam e se casam novamente, constituindo uma nova família, e todos os filhos moram juntos sob o mesmo teto. Muitas formas e maneiras de constituição e organização de núcleos familiares, muitas possibilidades afetivas, de laços e vínculos parentais de sangue ou não. A terminologia “dos pais” sugere apenas uma composição familiar tradicional, o que poderá estimular a interpretação equivocada dos arranjos que dela divergem, evocando o velho estigma de “família desestruturada”.

Louvo a presente indicação em seus esforços de contribuir com a educação municipal, porém, de acordo com os motivos expostos, considero que a mesma, guardadas as considerações acima expostas, encontra guarida nos Conselhos Escolares, nos espaços articulados pelo diálogo e compromisso com a criança, adolescente e jovem.

Atenciosamente,



CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação